



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4926

Macapá, 10 de Junho de 1987 — 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVOGA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDÓ SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Educação e Cultura
Prof. MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0596 de 03 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA SERRANO, Agente Administrativo, para exercer a função de confiança de Assistente, código DAI-3 NS, da Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de maio de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0597 de 03 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0187, de 31 de março de 1.987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4880, do dia 01 de abril do mesmo ano, que passa a vigorar com a se-

guinte redação:

Art. 1º - Agregar no Quadro de Oficial da Polícia Militar do Amapá, o CAP. PM JOSEMIR MENDES DE SOUZA, na forma disposta no artigo 79, § 1º, item I, combinado com o artigo 81, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1.987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0598 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 3697/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Exonerar MARILDA SILVA DA COSTA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "D", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Supletivo-DESU/SEEC, DAS-101.1, a partir de 03 de junho do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0599 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 3697/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar MARIETA ANDRADE DE PAULA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "D", Referência 2, Quadro Perma - nente do Governo deste Território, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Supletivo-DESU/SEEC DAS-101.1, a partir de 03 de junho do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1987, 98ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0600 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 57/87-CA, datada de 14 de abril de 1987,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MAIA, Agente Administrativo, Classe Especial, Referência 32, pertencente a Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora Geral de Unidade Escolar do Departamento de Ensino, DAI-201.3, a partir de 07 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1987, 98ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0601 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do TEN CEL JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO Cmt Geral da Polícia Militar do Amapá, para viajar até a cidade de João Pessoa - PB, no período de 05 a 12 de junho, com finalidade de tratar assunto de interesse particular.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1.987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0602 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENY MARIA SEABRA, para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Assistência ao Menor nº 05, do Departamento de Assistência ao Menor - DAM / SEPS, código DAS-101.1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0604 de 04 de junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIWATÉIA VENERI CAVALCANTE, Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, para representar o Governo deste Território nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, a ser realizada no dia 08 de 05 de 87 às 09:00 horas, na sede daquela Empresa.

Macapá, em 04 de junho de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

TELEAMAPÁ

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES

A Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, em atendimento ao disposto no Art. 86 do Decreto Lei nº 2.300, de 21/11/86, faz publicar o Regulamento de Licitações da Empresa, conforme abaixo se transcreve.

SISTEMA DE PRÁTICAS TELEBRÁS

ÍNDICE

1. GENERALIDADES.....	01
2. REFERÊNCIAS CRUZADAS.....	01
3. DEFINIÇÕES.....	01
4. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	02
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	02
6. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO.....	02
7. PROCEDIMENTOS GERAIS.....	03
(A) Constituição e Atribuições das Comissões de Licitações.....	03
(B) Atribuições das demais Áreas Envolvidas em Licitações.....	04
(C) Homologações/Decisões.....	04
(D) Disposições Gerais.....	04
8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONCORRÊNCIA.....	05
(A) Divulgação.....	05
(B) Recebimento e Abertura das Propostas.....	07
(C) Análise das Propostas.....	07
(D) Homologação/Decisão.....	08
(E) Disposições Gerais.....	08
9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA TOMADA DE PREÇOS.....	08
(A) Divulgação.....	08
(B) Recebimento e Abertura das Propostas.....	09
(C) Análise das Propostas.....	09
(D) Homologação/Decisão.....	09
(E) Disposições Gerais.....	09
10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONVITE.....	10
(A) Divulgação.....	10
(B) Recebimento, Abertura e Análise das Propostas..	10
(C) Homologação/Decisão.....	10
11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICO DA CONSULTA VERBAL.....	10
12. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	10
13. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA.....	10

1. GENERALIDADES

1.01 O objetivo desta Prática é regular o Sistema de Licitações sobre materiais, equipamentos, obras e/ou serviços no âmbito da Empresa.

2. REFERÊNCIAS CRUZADAS

2.01 145-100-112-AP "REGULAMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES".

2.02 Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

3. DEFINIÇÕES

3.01 LICITAÇÃO - Procedimento necessários a assegurar a igualdade entre concorrentes, possibilitando à Empresa aqui lutar vantagens técnicas e econômicas, através do regime de competição.

3.02 OBTENÇÃO - é o processo pelo qual são obtidos materiais, serviços e instalações, de acordo com as especificações, nas quantidades necessárias, qualidade desejada e em tempo hábil.

3.03 PROCURA - fase da Obtenção; é o processo através do qual é feita a seleção das fontes de fabricação e fornecimento, bem como solicitação dos meios logísticos, quando for o caso.

3.04 COMISSÕES DE LICITAÇÕES - poderão ser permanentes ou eventuais de acordo com os objetivos das mesmas. Serão previamente designados e constituídas através de instrumentos decisórios competentes e deverão conduzir os processos de obtenção, iniciando suas atividades a partir da elaboração do Edital, tendo continuidade com a abertura das propostas, análises e parecer final. A Comissão de caráter eventual, somente será desfeita após a homologação/decisão dos níveis hierárquicos estabelecidos na Tabela de Licitações (ANEXO X), permanecendo entretanto, a relação de responsabilidade dos membros da Licitação para efeitos administrativos e jurídicos.

3.05 LICITAÇÕES LOCAIS - São aquelas efetuadas dentro do Território em que se situa a Empresa.

3.06 LICITAÇÕES NACIONAIS - São as efetuadas em qualquer outro estado, diretamente ou através da TELEBRÁS, ou ainda através de outras Empresa do Sistema.

3.07 LICITAÇÕES INTERNACIONAIS - São as efetuadas em outros países, diretamente ou através da TELEBRÁS, ou de outras Empresas do Sistema, ou ainda, através de terceiros.

3.08 MAPA COMPARATIVO - é o documento que resume as informações essenciais do processo de procura, permitindo estudos comparativos de preços e das condições gerais de fornecimentos, apresentadas pelos fornecedores (Anexos VIII e IX desta Prática).

3.09 FORNECEDORES - pessoas de Direito Público ou Privado, legalmente habilitadas perante a Empresa, ao fornecimento de materiais, equipamentos, obras e/ou serviços.

3.10 CONCORRÊNCIA - modalidade de Licitação que envolve importância superior a 60.000 (sessenta mil) vezes o maior valor de referência vigente no País (MVRVP).

3.11 TOMADA DE PREÇOS - modalidades de Licitação que envolve importância superior a 6.000 (seis mil), e até 60.000 (sessenta mil) vezes o maior valor de referência vigente no País (MVRVP).

3.12 CONVITE - modalidade de Licitação que envolve importância superior a 120 (cento e vinte), e até 6.000 (seis mil) vezes o MVRVP.

3.13 CONSULTA VERBAL - modalidade de Licitação que envolve importância até 120 (cento e vinte) vezes o MVRVP.

3.14 PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) - é a fase de pré-concorrência em que os interessados se julgam capazes de efetuar o fornecimento, objeto da concorrência, devem apresentar a documentação solicitada, no prazo hábil.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

4.01 Este documento se aplica a todos os órgãos da Empresa que desenvolvem atividades pertinentes ao assunto, bem como às Entidades Físicas e Jurídicas externas à Empresa, quando envolvidas em Licitações promovidas pela TELEAMAPÁ.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.01 Para critério de avaliação deste documento será considerado o grau de agilização e controle dos processo de Licitação considerando os limites financeiros, procedimentos

estabelecidos e as solicitações recebidas de alteração de documento.

6. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

6.01 Dispensa de Licitação - em determinadas situações, com base em critérios legais, critérios internos ou pertinentes ao STB, a Empresa poderá se valer da dispensa dos procedimentos de procura, sem no entanto ser eximida a imediatidade da formalização da contratação, a saber:

- a) Quando não se apresentarem interessados à Licitação anterior do mesmo material e forem mantidas, neste caso, as condições pré-estabelecidas.
- b) Quando se tratar de materiais e/ou equipamentos, que só podem ser fornecidos por produtor, Empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de obras e/ou serviços com profissionais, ou firmas de notória especialização. Quanto a esta última prerrogativa relativa a obras e/ou serviços, deverá haver também o "de acordo" da Diretoria solicitante.
- c) Na aquisição e restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatível ou inerente às finalidades da TELEMAPÁ.
- d) Quando a operação envolver concessionárias de serviços público, entidades de direito público interno ou entidades de sujeitas ao seu Controle majoritário, bem como a compra e venda entre Empresa do STB.
- e) Quando houver, sobre o objeto, diretrizes do MINICOM e TELEBRÁS, dispensando a realização de Licitação.
- f) Na aquisição, arrendamento ou locação de imóveis.
- g) Quando houver documento de interação por parte da TELEBRÁS.
- h) Para obras e serviços de engenharia até 100 (cem) vezes o MVRVP e para outros serviços e compras até 50 (cincoenta) vezes o MVRVP.
- i) Quando a apuração envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão.
- j) Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestantes superiores aos praticados no mercado ou forem incompatíveis com os fixados com os órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços casos em que se admitirá a contratação direta dos bens e serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços.
- 1) Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros sujeitos a padronização ou uniformidade, por órgão oficial ou mediante representação de categoria profissional quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas.
- m) Quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou Entidades paraestaduais ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens e serviços, hipóteses em que todos ficarão sujeitos a Licitação.

6.02 Caberá ao Diretor Administrativo dispensar a Licitação nos casos previstos nas alíneas a, b, f, j, l, e m, e a chefia G.3 envolvida, nos demais casos, do item 6.01.

6.03 Em outros casos serão dispensados os procedimentos de procura e de formalização imediata de aquisição, a saber:

- a) Nos casos de guerra, greve, perturbação de ordem ou calamidade pública.
- b) Nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras e/ou serviços, bens e equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Neste caso a Área envolvida na Obtenção, formalizará a aquisição no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento.

Observação:

A faculdade contida na alínea anterior poderá ser objeto de justificação perante autoridades superiores que julgarão quanto ao acerto da medida, que se for o caso, promoverá a responsabilidade dos subordinados envolvidos.

6.04 Confirmação de Licitação Anterior - poderá ser solicitada a Confirmação de Licitação Anterior, quanto a preço, prazo de entrega, etc... ao fornecedor que efetuou o último fornecimento através de Licitação anterior realizada em época passada não maior que 6 (seis) meses dessa confirmação.

6.05 o pedido de Confirmação, bem como a resposta do fornecedor consultado, deve ser por escrito, e mencionar claramente a referência que identifique a Licitação em questão.

6.06 Não deve ser utilizada a faculdade de confirmação de preço, caso a última Licitação tenha sido julgada e homologada/decidida sem consideração ao melhor preço.

6.07 A homologação/decisão da Licitação, será realizada de acordo com a Tabela de Licitações, Anexo X.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS

(A) Constituição e Atribuições das Comissões de Licitações

7.01 Observadas e analisadas as características do objeto da Licitação, os pedidos e/ou sugestões de constituições das Comissões de Licitações (permanentes ou não), partirão da área de obtenção (casos de materiais, equipamentos, com ou sem serviços) e das chefias com nível G.3 (casos de obras e/ou serviços), seguindo em qualquer hipótese, os canais hierárquicos.

7.02 No instrumento Decisório específico, deverá constar a data limite para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação, de acordo com o tipo de Licitação a ser realizada.

7.03 As comissões de Licitações (permanentes ou não) serão compostas de pelo menos 5 (cinco) membros: 1 (um) da área Financeira; 1 (um) da área de Controle Orçamentário, 1 (um) da área requisitante ou solicitante, 1 (um) da área contratante e 1 (um) da área da Vice-Presidência. Os casos que envolverem materiais e/ou equipamentos, em qualquer percentual, requerirão obrigatoriamente a existência de um elemento da área de Material.

a) Serão sempre designados formalmente no Instrumento Decisório, os Presidentes das Comissões de Licitação.

b) Havendo nomeação formal de secretários, estes deverão pertencer a Diretoria diversa da do Presidente da Comissão.

7.04 As Comissões de Licitações designadas formalmente passarão a ter obrigatoriedade de constituição, quando os objetos de Licitação abrangerem valores superiores a 6.000 (seis mil) vezes o MVRVP.

7.05 Quando se tratar de Licitação de valor superior a 60.000 (sessenta mil) vezes o MVRVP, compete à Comissão de Licitação.

a) Pré-Qualificar (habilitar preliminarmente os interessados).

b) Redigir o Aviso de Edital e providenciar sua publicação.

c) Redigir o Edital.

d) Receber, abrir e analisar as propostas.

e) Encaminhar para homologação/decisão das autoridades competentes, o processo da Licitação e respectivo parecer.

7.06 Quando se tratar de Licitação de valor superior a 30.000 (trinta mil) e até 60.000 (sessenta mil) vezes o MVRVP, compete a Comissão de Licitação:

a) Elaborar e expedir Tomada de Preços.

b) Receber, abrir e analisar as propostas.

c) Encaminhar para homologação/decisão das autoridades

competentes, o processo da Licitação e respectivo parecer.

(B) Atribuições das Demais Áreas Envolvidos em Licitações

7.07 Compete aos Órgãos de hierarquia mínima G.03, envolvidos e interessados diretamente no processo de Licitação:

- Enquadrar a Licitação nas modalidades previstas nesta Prática, de acordo com o valor estimado do objeto (ver TABELA DE LICITAÇÕES, Anexo X).
- Providenciar, se for o caso, a criação da Comissão de Licitação, conforme item 7.01.
- Enviar Cartas-Convite aos fornecedores cadastrados e/ou registrados.
- Analisar e preparar os Mapas Comparativos recebidos nos casos de Licitação de valor até 6.000 (seis mil) vezes o MVRVP, dando parecer sobre o licitante que atenda melhor aos interesses da TELEMAPÁ, podendo também para tal, convocar elementos para apoio técnico.

(C) Homologações/decisões.

7.08 A homologação/decisão sobre o licitante vencedor será procedida de acordo com os limites e os níveis de competência abaixo estabelecidos:

- Pela Diretoria, quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 30.000 (trinta mil) vezes o MVRVP.
- Pelo Presidente, em conjunto com o Diretor da Área licitante quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 6.000 (seis mil) e até 30.000 (trinta mil) vezes o MVRVP.
- Pelo Diretor da Área licitante quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 1.200 (hum mil e duzentas) e até 6.000 (seis mil) vezes o MVRVP.
- Por chefia de gratificação G.3 quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 120 (cento e vinte) e até 1.200 (hum mil e duzentas) vezes o MVRVP.
- Por chefia de gratificação G.02 quando se tratar de Licitação cujo valor seja até 1.200 (hum mil e duzentas) vezes o MVRVP.

(D) Disposições Gerais

7.09 Caberá principalmente a área de Obtenção, orientar os órgãos da Empresa quanto a exatidão e especificação das licitações de contratações, visando obter uniformidade de procedimentos, bem como solicitar dos requisitantes os necessários subsídios técnicos para a execução da Licitação.

7.10 Em qualquer caso de Licitação que envolva a existência de Comissão de Licitação, terá o Presidente ou coordenador da mesma, dentre outras a responsabilidade de apresentar o relatório final de julgamento de Licitação para efeito de homologação/decisão (de acordo com os níveis hierárquicos estabelecidos no Anexo X, TABELA DE LICITAÇÕES).

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONCORRÊNCIA

(A) Divulgação

8.01 A Pré-Qualificação (Habilitação Preliminar), será divulgada pela Comissão de Licitação permanente ou designada por meio de aviso publicado através do Gabinete da Vice-Presidência, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação do Estado e/ou do País, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias da data fixada para entrega de documentação (ver anexo I desta Prática).

8.02 O Aviso de Pré-Qualificação (Habilitação Preliminar), deverá conter:

- Objeto da Concorrência.
- Valor mínimo exigido do capital social integralizado.
- Dia, hora e local onde será recebida a documentação.

d) Local onde os interessados poderão obter maiores informações e documentação necessária a Pré-Qualificação (Habilitação Preliminar).

e) A aprovação da Diretoria da TELEMAPÁ indicada da seguinte forma: "A DIRETORIA".

8.03 A concorrência será divulgada pela Comissão de Licitação permanente ou designada, por meio de correspondência dirigida diretamente aos concorrentes já "Pré-Qualificados", contendo o resumo do Edital, apresentando anexado o "Certificado de Pré-Qualificação" (Anexo II desta Prática), com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias da data fixada para abertura das propostas.

8.04 os resumos dos Editais que serão enviados apenas para as firmas pré-qualificadas (habilitadas preliminarmente), deverão conter, além de outras condições e requisitos (ver Anexo III desta Prática).

- Descrição do objeto da concorrência.
- Preço e local para obtenção de exemplar do Edital.
- Local onde serão prestados as informações necessárias ao perfeito conhecimento da Licitação, tais como:

- Dados complementares.

- Projetos.

- Condições a serem inscritas no contrato.

- Outras de interesse da Empresa.

d) Valor e tipo de caução para apresentação de proposta (quando exigida).

e) Dia, hora e local onde serão recebidas as propostas

8.05 O Edital deverá conter, além de outras condições e requisitos especiais para cada caso (ver Anexo IV desta Prática):

a) A referência da concorrência contendo: a sigla do órgão gerador da mesma, separado por hífen da sequência numérica, controlada pelo Gabinete da Vice-Presidência, e por barra dos dois últimos dígitos do ano em referência.

b) Preâmbulo do Edital, aonde constarão, obrigatoriamente: dia, hora e local do recebimento das propostas.

c) Descrição do objeto da Licitação.

d) Local de entrega das propostas.

e) Dia, hora e local onde serão abertas as propostas.

f) Local onde serão prestados as informações necessárias ao perfeito conhecimento da Licitação, tais como:

- Dados Complementares.

- Maiores especificações técnicas.

- Critérios para julgamento das propostas.

- Valor e tipo da caução (quando exigida).

- Condições a serem inseridas no Contrato.

- Outras de interesse da Empresa.

g) A exigência de que as propostas deverão ser enviadas, no mínimo, em duas vias, separadas e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

h) A exigência de que as propostas deverão ser sempre dirigidas à Comissão de Licitação permanente ou designada, em envelope ou invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo licitante.

i) A exigência de que os preços cotados sejam em cruzados e/ou em moeda do País de origem do licitante, em algarismo e por extenso, pelos quais o concorrente se obriga a cumprir o solicitado, de acordo com as especificações e dados técnicos fornecidos pela

TELEAMAPÁ.

- j) A exigência de que conste, na proposta, o preço unitário para execução de cada um dos itens que constituam o objeto da licitação, bem como se a condição será, em caráter CIF ou FOB (caso de materiais e/ou equipamentos).
- l) A exigência de constar a composição pormenorizada dos diferentes preços unitários adotados no orçamento apresentado.
- m) A exigência da indicação do prazo ideal para início e conclusão do objeto da Licitação, o qual deverá ser contado a partir da data de recebimento do pedido ou contrato, conforme o caso, bem como respectivos cronogramas de fornecimento e/ou conclusão.
- n) A exigência da indicação da forma de pagamento, por parte do licitante (a qual deverá corresponder, no máximo ao valor do que houver sido efetivamente fornecido ou realizado, por ocasião da verificação ou conferência para os respectivos faturamentos).
- o) A exigência de declaração expressa de que o licitante tem conhecimento, e se submete a todos os requisitos estabelecidos pelo Edital, devidamente assinada da pelos responsáveis legais do proponente.
- p) A exigência de declaração de que o licitante tem conhecimento dos locais de entrega dos materiais, obras e/ou serviços a fornecer.
- q) A exigência de especificação quanto a reajustes : através de fórmulas, autorizações do CIP ou, caso haja, declaração expressa de preço fixo e irreajustável.
- r) A exigência de prazo de validade da proposta.
- s) A exigência da apresentação, em envelope ou invólucro separado ao da proposta, dos seguintes documentos:
 - Recibo da caução (se houver).
 - Declaração do conhecimento e concordância com o teor completo do Edital.
 - Cópia do Certificado de Habilitação Preliminar (Anexo II).
- t) A menção de que não serão aceitas propostas que não tenham todas as Condições/requisitos acima especificados.
- u) A exigência da ciência pelos licitantes, de que a concorrência, a critério da Diretoria, poderá ser adiada ou anulada, sem que caiba aos mesmos qualquer direito a indenização ou recurso.
- v) Outras exigências, eventualmente exigidas pela Diretoria da TELEAMAPÁ, ou pela TELEBRÁS.
- x) A aprovação da Diretoria da TELEAMAPÁ indicada da seguinte forma "(a) A DIRETORIA".

8.06 Desde que prevista no Edital, admite-se a participação em concorrência, de pessoas Físicas ou Jurídicas, reunidas em Consórcio?

8.07 A constituição de Consórcios, obedecerá, no que couber ao disposto nos artigos 278 e 279 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo os contratos de Consórcio, serem arquivados na Junta Comercial, ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

8.08 O Consórcio deverá relacionar-se com o objeto da licitação, não sendo permitida a participação de pessoas ou empresas que não apresentem a necessária aptidão a critério da Comissão de Licitação.

8.09 O número de consorciados será fixado no ato de sua constituição, que servirá para instituir o pedido inicial de Habilitação Preliminar (Pré-Qualificação) à concorrência.

8.10 A personalidade Jurídica, a capacidade Técnica e a idoneidade financeira de cada consorciado, serão verificadas individualmente, importando a recusa de um, na inabili-

tação do Consórcio.

8.11 A critério da Comissão de Licitação, a admissão no Consórcio poderá ser definida pela soma de pontos, atribuída a cada um dos consorciados.

8.12 Nos Consórcio integrados por pessoas Físicas ou Jurídicas, nacionais ou estrangeiras, caberá sempre a brasileira, a licença e a representação do Consórcio.

8.13 É vedado à pessoa Física ou Jurídica consorciada particular, simultaneamente, da mesma Licitação, isoladamente ou como integrante de outro consórcio.

8.14 A constituição de Consórcio importa no compromisso tácito dos consorciados, de que não terá a sua constituição ou composição, alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Comissão de Licitação, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento.

(B) Recebimento e Abertura das Propostas

8.15 No dia, hora e local marcados no Edital, para abertura das propostas, o Secretário da Comissão fará a chamada dos licitantes julgados idôneos e habilitados e, deles ou de seus representantes, receberá as respectivas propostas, cujos envelopes ou invólucros serão devidamente numerados, por ordem de entrega. Em seguida será procedida à abertura das propostas, seguindo a ordem crescente de numeração dos envelopes ou invólucros.

8.16 Serão rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão e pelos licitantes, todas as vias de cada proposta.

8.17 A cada licitante é facultado ler as propostas dos demais para anotações e confronto.

8.18 Será lavrada Ata de Reunião de abertura das propostas, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes, podendo na mesma constar ocorrência ou observações consideradas de relevo à concorrência.

(C) Análise das Propostas

8.19 Constituirão fatores primordiais na análise das propostas, além dos que forem previamente mencionados no Edital, os seguintes:

- a) Relação preço x qualidade do material, obras e/ou serviços.
- b) Maior capacidade técnica do licitante, devidamente comprovada.
- c) Maior facilidade na obtenção de sobressalente e implementos, em se tratando de máquinas e equipamentos.
- d) Artigos e/ou serviços nacional em concorrência com estrangeiros.
- e) Maior prazo de garantia.
- f) Maior garantia de assistência técnica.
- g) Melhores condições de pagamento e/ou financiamentos
- h) Menor prazo de entrega de material, ou execução de obras e/ou serviços.
- i) Equivalências cotações, em comparação com o mercado.
- j) Padronização existente em relação à divisão de mercado, estabelecida pela TELEBRÁS, quando existir.
- l) Licitante que já tenha fornecido material obras e/ou serviços para a TELEBRÁS, julgado satisfatório.

8.20 Nos casos específicos de análise de propostas para compra de equipamentos de telecomunicações, deverão ser levados em conta, além dos fatores citados em 8.19, os seguintes, de acordo com o disposto na Diretriz-0039/77 de 31.08.77 da TELEBRÁS:

- a) Maior índice de nacionalização do produto oferecido.
- b) Maior índice de nacionalização dos materiais e componentes do produto.

- c) Maior nível de participação de capital brasileiro na Empresa ofertante.
- d) Melhores condições de transferência de tecnologia, quando for o caso.
- e) Maior grau de capacitação e autonomia técnica da Empresa para desenvolver, localmente, projetos próprios e para executar no País modificações de projetos e elaborar desenvolvimentos próprios.

8.21 Será considerado vencedor o licitante cuja proposta atender melhor aos interesses da TELEAMAPÁ.

8.22 A Comissão de Licitação consultará, em casos de dúvidas, os órgãos da Empresa competentes ou responsáveis pelo assunto em questão, sempre por escrito, para efeito de emissão de seu parecer.

(D) HOMOLOGAÇÃO/DECISÃO

8.23 Concluída a análise, a comissão de Licitação permanente ou designada anexará aos mapas comparativos as vias das propostas, atas, eventuais consultas formuladas, e respectivas propostas e um relatório dos trabalhos, com a devida análise e parecer final.

8.24 A conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação será feita por escrito e entregue à Vice-Presidência, para fins de homologação/decisão.

8.25 Compete exclusivamente a Diretoria, aprovar ou não as conclusões apresentadas pela Comissão de Licitação ou determinar a anulação da Concorrência, desde que assim julgue.

8.26 Todos os licitantes serão cientificados da decisão final, através de correspondência expedida exclusivamente pela Vice-Presidência, através do Gabinete da Vice-Presidência.

8.27 O processo completo (propostas das solicitações, atas, mapas comparativos e relatório final), juntamente com a Decisão da Diretoria, será devolvido à Comissão de Licitação para consultas e informações necessárias.

8.28 A Comissão de Licitação remeterá o processo ao órgão Jurídico da Empresa para análise jurídica e elaboração do Contrato em tantas vias quanto necessárias.

8.29 No Gabinete da Vice-Presidência deverá ficar arquivado o processo original, sendo que uma via completa do mesmo deverá ser encaminhada ao Gerente do Contrato e outra (somente do Contrato) ao órgão requisitante.

(E) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.30 A concorrência, a critério da Diretoria poderá ser adiada ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização ou recurso.

8.31 As eventuais discordâncias quanto às condições estipuladas deverão constar, claramente, das propostas e serão consideradas ou não, a critérios exclusivo Empresa.

8.32 No parecer quanto ao julgamento das propostas, quando a razão de preferência recair em outra condição técnica ou comercial que não seja o menor preço, deve constar uma justificativa expressa da razão de preferência.

8.33 Encerrado todo o processo da concorrência a iniciativa para solução de qualquer divergência, eventualmente surgida, é ainda de exclusiva responsabilidade da Comissão de Licitação designada, que poderá solicitar assessoramento de outras áreas da Empresa ou externas.

9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA TOMADA DE PREÇOS

(A) DIVULGAÇÃO

9.01 A Tomada de Preços de valor superior a 30.000 (Trinta Mil) e até 60.000 (Sessenta Mil) vezes o maior valor de referência vigente no País será divulgada pela Comissão de Licitação permanente ou designada, através da Carta-Consulta dirigida a no mínimo três fornecedores cadastrados com antecedência não inferior a (30) trinta dias da abertura das propostas, e nas condições do item 9.03.

9.02 Quando se tratar de tomada de Preços de valor igual ou inferior a 30.000 (Trinta Mil) vezes o maior valor de referência vigente no País, será divulgada pela Comissão de

Licitação Permanente ou designada, através de Carta-Consulta dirigida a no mínimo três fornecedores cadastrados, com antecedência não inferior a 20 (vinte) dias da abertura das propostas e nas condições do item 9.03.

9.03 A Carta-Consulta deve conter, além de outras condições e requisitos especiais para cada caso (Anexo V):

- a) Descrição detalhada do objeto da Licitação.
- b) Local da entrega das propostas.
- c) Dia, hora e local onde serão abertas as propostas.
- d) A exigência de que as propostas deverão ser enviadas, no mínimo em duas vias, separadas e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- e) A exigência de que as propostas deverão ser sempre dirigidas à Comissão de Licitação em envelope ou invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo licitante.
- f) A exigência de que os preços cotados sejam em cruza-dos e/ou em moeda do País de origem de licitante, em algarismo e por extenso, pelo qual o concorrente se obriga a fornecer o material, obras e/ou serviços solicitados, de acordo com as especificações e dados técnicos fornecidos pela TELEAMAPÁ.
- g) A exigência de que conste, na proposta, o preço unitário para execução de cada um dos itens que constituem o fornecimento, objeto da Licitação, bem como se a condição será em caráter CIF ou FOB (caso de materiais e/ou equipamentos).
- h) A exigência de indicação do prazo ideal para início e conclusão do fornecimento, o qual deverá ser contado a partir da data do recebimento do pedido ou contrato, conforme o caso.
- i) A exigência da indicação da forma de pagamento, por parte do licitante, a qual deverá corresponder, no máximo no valor que houver sido efetivamente fornecido por ocasião de verificação ou conferência para os respectivos faturamentos.
- j) A exigência de especificação quanto a atualização e/ou reajuste através de fórmulas, autorizações do CIP ou, caso não haja, declaração expressa de preço fixo irrevogável.
- l) A exigência do prazo de validade da proposta.
- m) A menção de que não serão aceitas propostas que não tenham cumprido todas as condições/requisitos acima especificados.
- n) A menção de que os licitantes interessados em participar da Tomada de Preços deverão se cadastrar na TELEAMAPÁ, caso ainda não sejam.

(B) RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.04 O recebimento das propostas pela Comissão de Licitação poderá ser antecipado a critério dos licitantes, desde que seja respeitada a data limite estabelecida para abertura das mesmas.

9.05 A abertura das propostas será sempre feita em reunião da Comissão de Licitação designada.

9.06 No dia, hora, local determinados, o Secretário da Comissão ou representante do órgão de hierarquia mínima G. 3 envolvido, fará a chamada dos licitantes presente e deles ou de seus representantes receberá as propostas, desde que ainda não entregues, passando à abertura das mesmas pela ordem de chegada.

9.07 A cada licitante é facultado ler as propostas dos demais para anotações, confrontos e respectivos vistos.

9.08 Será lavrada a Ata de Reunião que será assinada pelos membros da Empresa e pelos licitantes, podendo na mesma constar ocorrência ou observações consideradas de relevo à Tomada de Preços.

(C) ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.09 Nas análises das propostas das Tomadas de Preços, aplicam-se os procedimentos descritos nos itens 8.19, 8.20, 8.21, e 8.22 (concorrência)..

(D) HOMOLOGAÇÃO/DECISÃO

9.10 A homologação/decisão sobre as propostas será realizada no que couber dentro das disposições similares às de concorrência, obedecidos porém os trâmites e níveis hierárquicos na Tabela de Licitações (Anexo X).

9.11 Todos os Licitantes de Tomada de Preços serão cientificados da decisão tomada, através de correspondência expedida pelos órgãos competentes para homologação / decisão da Licitação, de acordo com a Tabela de Licitação (Anexo X).

(E) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.12 A Tomada de Preços a critério da Diretoria licitante poderá ser adiada ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito ou recurso.

9.13 As eventuais discordâncias quanto às condições estipuladas deverão constar, claramente, das propostas e serão consideradas ou não, a critério exclusivo da Empresa.

9.14 No parecer quanto ao julgamento das propostas, quando a razão de preferência recair em outra condição técnica ou comercial, que não seja o menor preço, deverá constar uma justificativa expressa da razão de preferência.

9.15 No desenrolar ou no encerramento do processo da Tomada de Preços, a iniciativa para a solução de qualquer divergência eventualmente surgida é de exclusiva responsabilidade da Comissão designada, que poderá solicitar assessoramento de outros órgãos da Empresa ou externos.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONVITE

(A) DIVULGAÇÃO

10.1 No caso do Convite, será iniciada através do formulário "Convite", expedido pelo órgão de hierarquia mínima G.3 diretamente interessado na licitação e dirigido a no mínimo três fornecedores devidamente cadastrados ou registrados e em condições de efetuar o formulário desejado (Anexo VI e VII).

10.02 O Convite será expedido com antecedência mínima de três dias úteis da data fixada para abertura das propostas e deverão conter indicações diversas referentes a licitação, tais como: objeto, local, data e hora da entrega das propostas, etc.

(B) RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.03 O recebimento e abertura das propostas será feito sempre no órgão de hierarquia mínima G.3 diretamente interessado na Licitação, até a data e hora indicada no convite.

10.04 Quando o valor da compra for igual ou inferior a 6.000 (seis mil) vezes e superior a 1.200 (um mil e duzentas) vezes o maior valor de referência vigente no País, a análise das propostas será feita do órgão G.3.

10.05 Deverão igualmente ser observadas, em princípio, as disposições e critérios estabelecidos para análise das propostas nos casos de concorrência e Tomada de Preços.

(C) HOMOLOGAÇÃO/DECISÃO

10.06 A competência da homologação/decisão de licitações enquadradas em convite, é regulada de acordo com as alíneas c e d do item 7.08 deste instrumento.

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONSULTA VERBAL

11.01 A Consulta Verbal será feita pessoalmente ou por telefone a firmas devidamente cadastradas e/ou registradas, em número mínimo de três, consideradas em condições de efetuar o fornecimento solicitado.

11.02 Para fins de controle, o resultado das consultas verbais será anotado em documento a parte, para eventuais verificações ou supervisões posteriores.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Modelo do "AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO II - Modelo do "CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO III - Modelo da "CARTA-RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO IV - Modelo de "EDITAL DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO V - Modelo da "CARTA-CONSULTA DE TOMADA DE PREÇOS".

ANEXO VI - Modelo de "CONVITE".

ANEXO VII - Instrução de Preenchimento.

ANEXO VIII - Modelo do "MAPA COMPARATIVO".

ANEXO IX - Instrução de Preenchimento.

ANEXO - X - "TABELA DE LICITAÇÕES".

13. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA

13.01 Esta Prática foi aprovada pela REDIR nº 102 de 31.08.84 e alterada pela REDIR nº 145 de 01.06.87 para vigorar a partir de 01.06.87, tornando sem efeito qualquer procedimento e/ou documento sobre este assunto adotado anteriormente na Empresa.

TABELA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	LIMITE EM M.V.R.V.P.	PUBLICAÇÃO EDITAL	CONSULTA CADASTRO	PARTICIPANTES	TIPO CONSULTA	INICIA O PROCESSO E ELABORA O M.C.	ANALISA E EMITE PARECER	HOMOLOGAÇÃO DECISÃO
CONCORRÊNCIA	> 60.000	SIM	NÃO	HABILITAÇÃO PRELIMINARMENTE	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	
TOMADA DE PREÇOS	≤ 60.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	DIRETORIA
	> 30.000							
	≤ 30.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	PRESIDENTE E DIRETOR DA ÁREA LICITANTE
	> 6.000							
	≤ 6.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	G.2	G.2	DIRETOR DA ÁREA LICITANTE
	> 1.200							
CONVITE	≤ 1.200	NÃO	SIM	CADASTRO/REGISTRO	POR ESCRITO	G.2	G.2	G.3
	> 120							
CONSULTA VERBAL	< 120	NÃO	SIM	CADASTRO/REGISTRO	VERBAL/OU POR TELEFONE	G.2	G.2	G.2

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 002/CL/SEAD para a aquisição de MATERIAL GRÁFICO.

A licitação será realizada às 9:30 horas do dia 23.06.87 na sala de licitação da Secretaria de Administração, situada a Av. FAB, Centro nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

FERNANDO DIAS DE CARVALHO
Presidente da CPL

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE ACIDENTES

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 15 dias.

A Srª. JOVINA PANTOJA MARI, Delegada da Delegacia de Acidentes de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc ...

Faz saber, pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, expedido de conformidade com o Art. 361 do Código de Processo Penal que ANTONIO JOSÉ FREITAS REIS, paraense, casado, motorista, com 28 anos de idade, residente à Av. Caramurú, nº 138, bairro do Beiril, por não ter sido encontrado nesta Comarca, fica por este citado para comparecer acompanhado de seu defensor, à Sede desta Delegacia de Polícia, sob pena de Revelia, situada a Rua Rio Jurua, nº 816, bairro Central, no dia 22/06/87, às 09:00 horas, a fim de se ver processar, como incurso nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, devendo ser Qualificado, Identificado e indicar o seu domicílio, bem como assinar a Inquirição das Testemunhas: SEBASTIÃO CORDEIRO, residente à Av. Acelino de Leão, nº 699, bairro do Trem e SANDRA MARIA DOS SANTOS, residente à Rua Adalberto Cavalcante, nº 1665, bairro Vila Maia - Santana, intimados a depor no mesmo dia, hora e local.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja 2ª Via, ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, JORGE MALAFAIA NOBRE, Escrivão de Polícia o datilografei e subscrevi.

JOVINA PANTOJA MARI
Delegada de Polícia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/87 - SEPLAN, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Sociedade Civil, com fins lucrativos, com Sede e Foro nesta cidade de Macapá-Ap., inscrita no CGC/MF, sob o nº 05965546/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS doravante denominada simplesmente CEA, com interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo na forma das Cláusulas e Condições seguintes:

GUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo na forma das Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (TRINTA) dias consecutivos o prazo de vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap., 28 de Maio de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

SERGIO CERQUEIRA BARCELLOS
CEA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SOCIEDADE BENEFICIENTE OPERÁRIO DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Assembleia Geral, usando das suas Atribuições, que lhes confere o Art. 10º, Cap. VIII, dos Estatutos da Entidade, que rege os corpos Dirigentes da Sociedade.

Vem convocar todos os Associados quites com suas obrigações sociais, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14/06/87 para discutirem e aprovarem os percentuais do reajuste das contribuições sociais a serem aumentadas.

Conforme a Ordem do Dia,

Em primeira chamada, às 9:00 horas com 50% dos Socios quites

Em segunda chamada, às 9:30 horas com 25% dos Socios quites

Em terceira e última chamada, às 10:00 horas com qualquer-número de socios que estiverem presentes para. Discutirem, estudarem e aprovarem os percentuais dos reajustes acima mencionados;

Macapá, 19 de junho de 1.987

GRATULIANO DE MORAIS PINTO
Presidente da Assembleia Geral

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES
EM LABORATÓRIOS MÉDICOS DO T. F. A.

EDITAL

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Técnicos e Auxiliares em Laboratórios Médicos, residentes neste Município, a se reunirem no próximo dia 26 de junho de 1987, às 20:30 horas, na rua Odilardo Silva, nº 1489, Centro, a fim de deliberarem sobre conveniências da fundação da Associação dos Técnicos e Auxiliares em Laboratórios Médicos do Território Federal do Amapá, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho.

Solicita-se outrossim, aos que comparecerem, o obséquio, de virem munidos de seus documentos de identificação.

A Pauta dos trabalhos constará do seguinte:

1 - Autorização para criação e fundação da referida Associação;

2 - Discussão e aprovação do Estatuto;

- 3 - Fixação da Mensalidade social;
- 4 - Eleição da Diretoria;

Macapá-AP., 08 de junho de 1.987.
P/Comissão Organizadora
JOANA DÁRC PEREIRA BARBOSA

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-
República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se

casar: JOSÉ COSTA DE SOUZA com CARMEN DE MOURA SOUZA.

Ele é filho de Sebastião Dias de Souza e de Maria Cos-
ta de Souza.

Ela é filha de Raymundo Carlos de Souza e de Tarcília
Moura de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba
de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-08 de junho de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta_

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 08/1.987 - SEMPLADUR/P.M.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna públi-
co a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de
Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se jul-
garem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze
(15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	DOMINGOS FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	Av: Rio Branco	13	10	165
02	JULIO FERREIRA NASCIMENTO	Av: Timbiras	09	11	20
03	RAIMUNDA NERY VALENTE	Av: Nações Unidas	05	18	390
04	JOSÉ MARIA BRITO FERREIRA	Rua: Maria José Aragão de Souza	25	05	20
05	SILVINO PAULO DE RESENDE FILHO	Tva: Sarah Roffe Zagury	03	83	132
06	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Av: Goitacazes	09	21	50
07	MARIA DE NAZARÉ F. DA SILVA	Av: Carlos Gomes	04	24	366
08	MANOEL DELFINO DA SILVA	Rua: Calçoene	12	03	10
09	JOÃO NASCIMENTO GONÇALVES	Av: 13 de Setembro	10	58	48
10	DURVAL DA COSTA VASCONCELOS	Av: Dos Aimorês.	10	32	120
11	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	Rua: Leopoldo Machado	08	01	44
12	CLARICE ALVES DA SILVA	Av: Dos Timbiras	09	22	380
13	JOSÉ MENDES RABELO	Av: Dos Tamoios	10	11	303
14	AILSON RODEIGUES LOBATO	Av: Clodovio Coelho	06	19	421
15	JOAQUIM FURTADO DA SILVA	Av: Nações Unidas	04	27	15
16	VALDINO PROCÓPIO LEAL	Av: Padre Julio Maria Lombaerd	02	45	334
17	LUIZ COUTINHO DA COSTA	Av: Desidério Antonio Coelho	06	35	329
18	RAIMUNDO DE NAZARÉ MACIEL TAVARES	Av: Maranhão	08	47	45
19	RAIMUNDO PEREIRA DA LUZ	Av: Sergipe	08	56	403
20	MOACIR DE ALMEIDA	Rua: Hildemar Maia	10	23	551

Macapá (AP), 25 de maio de 1.987.

BENEDITO BOSQUE DO CARMO
Ch. da Divisão de Cont. Urbanístico